

Considerando o pedido de licença médica da Juíza de Direito Kédima Pacífico Lyra, protocolizado sob o Nº PA-REQ-2019/10785.

DESIGNAR o Juiz de Direito Magno Guedes Chagas, titular da 1ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Execução Fiscal no período de 01 a 15 de julho do ano de 2019.

### **RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a instalação da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí e das outras providências.

**O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 24ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares,**

**CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Judiciário, em face da autonomia administrativa e financeira, instalar Unidades Judiciárias de modo a contribuir para a melhoria da prestação da atividade jurisdicional;**

**CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.459, de 22 de maio de 2002, criou o sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, integrando a sua estrutura as Unidades de Juizados Cíveis e Criminais;**

**CONSIDERANDO que a Comarca de Tucuruí reúne todos os requisitos para a instalação de uma Vara de Juizado Especial Cível e Criminal, bem como o elevado número de processos em trâmite sob o rito da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;**

**CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.767, de 19 de dezembro de 2013, criou a Vara de Juizado Especial para a Comarca de Tucuruí, cabendo ao Tribunal de Justiça, por resolução, definir sua competência, nos termos do art. 4º, alínea c,**

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a 1ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí.

Art. 2º A Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Tucuruí será competente para conciliar, processar, julgar e executar causas cíveis e criminais, previstas na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, nos limites de sua jurisdição.

Art. 3º Os feitos sob o rito da Lei 9.099, de 1995, em trâmite nas atuais Varas Cíveis e Criminais da Comarca de Tucuruí serão redistribuídos para a 1ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal, instalada por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 3 de julho de 2019.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES